



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
08 de dezembro 2009
Walter Lopes Faria

Lei Municipal nº 908/2009
De 8 de dezembro de 2009.

Concede reposição e aumento
salarial dos servidores da
Prefeitura Municipal de
Canarana

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de **10% (Dez Por Cento)** sobre os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canarana.

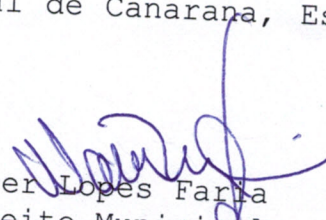
Parágrafo Único: O percentual concedido refere-se a 3,9216% de reposição referente a perda do poder aquisitivo da moeda com base no INPC/IBGE no período de Novembro/2008 a Outubro/2009, e aumento real de 6,0784%, perfazendo o total de 10%.

Art. 2º - O percentual concedido no Art. 1º, contempla o que determina o Art. 5º da Lei Federal Nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que trata do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de dezembro de 2009.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal